



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 13 DE ABRIL DE 2.000

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
QUANTITATIVO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º- Ficam, os quantitativos dos Cargos de Provimento
em Comissão, abaixo, que atendem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Turismo - **SEMECT**, acrescidos de:

I - 10 (dez) vagas, para **AUXILIAR DE SERVIÇOS**,
Referência CC-7;

II - 06 (seis) vagas, para **MOTORISTA**, Referência
CC-5;

III - 04 (quatro) vagas, para **AUXILIAR DE SECRETARIA
ESCOLAR**, Referência CC-6;

IV - 25 (vinte e cinco vagas), para **PROFESSOR
MaPA I**.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - Os vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão de Professor MaPA I, obedecerão a Tabela de Vencimentos-Base do Quadro do Magistério Público Municipal, Anexo IV da Lei Municipal nº 305/98.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade, retroagindo seus efeitos à 01.01.2000.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 13 de abril de 2000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

